



# ESTADO DA PARAÍBA

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**MODALIDADE:** Convite Nº. 005/2014

**INTERESSADO:** Poder Legislativo

**1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2014 de 02 de Janeiro de 2014, do Excelentíssimo Sr. Presidente, torna Público, e solicita proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo especificado.

Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observados o disposto no inciso II do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

**OBS:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia subsequente, independentemente de nova comunicação.

**DATA:** 19/08/2014

**HORA:** 09:00 hs.

**LOCAL:** sala de licitações desta Câmara Municipal.

2 – A presente licitação, na modalidade Convite, reger-se-á pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo participar todas empresas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições desse instrumento.

**3 – Do Objeto:**

3.1 – Contratação de Empresa para Aquisição de Móveis de Escritório conforme Anexo I deste Edital destinados a esta Casa Legislativa.

**4 – Condições:**

4.1 – O proponente deverá apresentar dois envelopes lacrados com os seguintes dizeres:

|   |
|---|
| <b>Envelope Nº. 01</b>                        |
| <b>Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos</b> |
| <b>Comissão Permanente de Licitação</b>       |
| <b>Licitante:</b>                             |
| <b>Ref. CONVITE Nº. 005/2014</b>              |
| <b>Documentação</b>                           |

|   |
|---|
| <b>Envelope Nº. 02</b>                        |
| <b>Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos</b> |
| <b>Comissão Permanente de Licitação</b>       |
| <b>Licitante:</b>                             |
| <b>Ref. CONVITE Nº. 005/2014</b>              |
| <b>Proposta</b>                               |

4.2 – É condição essencial a participação, a apresentação dos seguintes documentos nos envelopes nº. 01 e 02.

**DOCUMENTOS PARA PESSOA JURIDICA:**

4.2.1 – Cópia do CNPJ

4.2.2 – Cópia do Contrato Social

4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

4.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

4.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante

4.2.6 – Cópia da Cédula de Identidade junto ao órgão de classe dos profissionais que prestarão os serviços.

4.2.7 – Declaração de idoneidade que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada.

4.2.8 - Declaração (art. 7º, XXXIII, CR/88).

4.3 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, tendo todos seus custos já estabelecidos no valor cotado, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

4.4 – No julgamento das propostas será adotado o critério menor preço global.

4.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.5.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos do art. 45 da LC 123/06:

- (a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- (b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 4.5 e 4.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- (c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 4.5.1 e 4.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



## ESTADO DA PARAÍBA

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

- (d) O disposto nos itens 4.5, 4.5.1 e 4.5.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 - Das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal 4.2.1 a 4.2.5, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 5 - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1 - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta de recurso próprio do Poder Legislativo na Rubrica 01.031.001.2001 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

### 6 - DO EDITAL:

6.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- I - Proposta Padronizada conforme ANEXO I  
II - Minuta do Contrato conforme ANEXO II

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

7.1 - O proponente deverá apresentar sua proposta acompanhada dos documentos solicitados, devidamente preenchida a máquina, (datilografadas), ou impressas por processo eletrônico, deverão ser apresentadas em via única, rubricadas todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas.

7.2 - A devolução fora do prazo e o não cumprimento de quaisquer das condições acima mencionadas desqualificará a participação do licitante.

7.3 - Eventuais impugnações e recursos, serão processados em obediência ao que prescreve a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 - Nos preços, deverão já estar incluídas todas as despesas que até então incidam sobre o objeto desta licitação, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

7.5 - A proposta de preço apresentada deverá ter validade mínima de 20(vinte) dias.

7.6 - O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil a partir da publicação do contrato.

### 8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - O fornecimento dos produtos deverão se iniciar após homologação e adjudicação efetuada pelo Poder Legislativo.

### 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A homologação final desta licitação será efetuada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, após observados todos os trâmites legais pertinentes.

9.2 - Os casos omissos e não previstos em legislação serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, na sala da CPL.

Riacho dos Cavalos-PB, 12 de Agosto de 2014.

A Comissão

*Mario Aparecido Gomes de Melo*

**Maria Aparecida Gomes de Melo**  
Presidente

*Maria Inez Barbosa dos Santos*

**Maria Inez Barbosa dos Santos**  
Membro.

*Maria Leilana da Silva Andrade*

**Maria Leilana da Silva Andrade**  
Membro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

**REF.: CONVITE Nº 005/2014**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2014 às 09:00 hs**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Móveis de Escritório conforme Anexo I deste Edital destinados a esta Casa Legislativa.

Nos termos do Objeto acima suscitado venho aqui apresentar a nossa proposta para o fornecimento dos produtos abaixo especificados.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                           | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|----------------|-------------|
| 01   | CADEIRAS LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADAS CÔR AZUL | 20         |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ ( )

**FORMA DE PAGAMENTO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**CIDADE:** \_\_\_\_\_, **UF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Licitante**





# ESTADO DA PARAÍBA

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento de Material a Câmara Municipal, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS** e a Empresa \_\_\_\_\_.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – Pb, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente o Sr. AVANY JOSE DE SOUSA, e do outro lado como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### 1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento por parte da **CONTRATADA** dos produtos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                           | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|----------------|-------------|
| 01   | CADEIRAS LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADAS CÔR AZUL | 20         |                |             |

1.2 – As despesas decorrentes da aquisição dos referidos produtos, constante no item anterior, correrão por conta dos recursos próprios desta Entidade, os quais serão alocados na devida unidade orçamentária, mediante as solicitações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### 2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste Contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos.

2.2 – Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência decorrentes das alterações permitidas em Lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### 3 – DO VALOR

3.1 – A **CONTRATADA** se obriga, a entregar os produtos referidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mediante a Ordem de Compra cujo valor Total será de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).



# ESTADO DA PARAÍBA

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### CLÁUSULA QUARTA

#### 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

4.1 - O presente Contrato começará a vigorar a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado entre as partes, através de Termo Aditivo conforme determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA

#### 5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do produto adquirido será efetuado, através da Tesouraria da Câmara Municipal de RIACHO DOS CAVALOS, mediante a entrega dos produtos, liberação dos recursos e emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA depois de devidamente atestado por quem de direito.

### CLÁUSULA SEXTA

#### 6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE:

6.1.1 – Efetuar o pagamento a CONTRATADA, pela entrega do produto especificado na Cláusula Primeira, no prazo fixado, na Cláusula 4, item 4.1.

6.2 – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.2.1 – Efetuar o fornecimento autorizado pela CONTRATANTE, de conformidade com o prazo e condições estabelecidas do Material supra-mencionado, concedido diretamente ou por meio de representante legal.

6.2.2 – Na execução do Contrato, ora firmado com a CONTRATANTE a CONTRATADA respeitará os princípios da eficiência e modalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### 7 – DOS DIREITOS

7.1 – São direitos da CONTRATANTE

7.1.1 – Aplicar as multas e as sanções administrativas na forma do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA

#### 8 – DAS MULTAS

8.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará o contratado, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 ao pagamento da multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato.

8.2 – A multa a que alude o item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplica as outras sanções previstas da Lei 8.666/93.

8.3 – As multas serão aplicadas após regular Processo Administrativo, ficando facultado a CONTRATANTE utilizar créditos da CONTRATADA para descontar os valores das mesmas.

### CLÁUSULA NONA

#### 9 – DAS RESCISÕES DO CONTRATO

9.1 – Constituem motivos que ensejam a rescisão de contrato:



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

- 9.1.1 – O não cumprimento das Cláusulas contratuais, quanto as especificações e prazos.  
9.1.2 – O cumprimento irregular as cláusulas contratuais, especificações e prazos.  
9.1.3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de sua concretização dentro do prazo contratado.  
9.1.4 – O atraso injustificado no fornecimento dos produtos.  
9.1.5 – O cometimento reiterado das faltas na sua execução anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93.  
9.2 – A rescisão do Contratado poderá ser:  
9.2.1 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processamento de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.  
9.2.2 – Judicial, nos termos da legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A base legal deste contrato é:

10.1.1 – A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI.

10.1.2 – A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.3 – Este contrato, seu objeto de seus efeitos são inalteráveis e intransponíveis.

10.2 – Dos casos omissos:

10.2.1 – Os casos omissos e as dúvidas pertinentes ao presente contrato, serão dirimidas observando-se as normas inseridas na Lei 8.666/93 e alterações que lhe foram promovidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos.

10.3 – As partes elegem o foro da Comarca de RIACHO DOS CAVALOS, Estado da Paraíba, para dirimir toda e quaisquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam as partes contratantes o presente instrumento lavrada em 02 ( duas ) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

RIACHO DOS CAVALOS - PB, Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

  
AVANY JOSÉ DE SOUSA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_